



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 20/2023
Projeto de Lei Complementar nº 10/2023
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.936, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA ADEQUAR AO ART. 40, § 16 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º A redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 2.936, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**omissis.....”

Parágrafo único. O regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência a partir da data de publicação da autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios pelo órgão fiscalizador.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão Preto, 3 de março de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente